Lei nº 1.204, de 23 de dezembro de 1.963.

Abre créditos suplementares.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica abertos os créditos suplementares abaixo, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento:

8 11 0 - Percentagem pela arrecadação ambulante.	Cr$	30.000,00
8 24 4 - Auxílios manutenção a guardas noturnos.	Cr$	15.000,00
8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.	Cr$	40.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes	Cr$	10.000,00
8 82 3 - Combustíveis e Lubrificantes.	Cr$	10.000,00
8 85 1 - Operários do serviço de limpesa pública.	Cr$	50.000,00
8 89 1 - Operários do serviço do cemitério.	Cr$	20.000,00
8 89 4 - Gratificações ao serviço fiscal da Estação Rodoviária.	Cr$	7.000,00
8 93 1 - Para pagamento de quinquênios extranumerários.	Cr$	500,00
	Cr$	182.500,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 23 de dezembro de 1963

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Regª e publicada a secretaria na mesma data.

No imp. do Sec. Opaula, no imped. do Sec.